



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2626 | 9 Pág(s) + 40 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 12.636, DE 12 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 12.636, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Nomela os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Araras – CoMCulturaA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. a Lei nº 4.650, de 30 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Araras – CoMCulturaA, os titulares e seus respectivos suplentes, as pessoas abaixo relacionadas:

I - representantes da Sociedade Civil:**a) Representante das Artes;**

Titular: Marcelo Daniel;

Suplente: Maikel Antonio Morelli.

b) Representante das Culturas Populares e Tradicionais;

Titular: Luiz Alexandre Braz Pinto;

Suplente: José Gonçalves Filho.

c) Representante dos Movimentos Sociais;

Titular: Katiuscia Marques Paganotti;

Suplente: Thiago Vieira.

d) Representante dos Usuários dos Serviços de Cultura;

Titular: Luiz Ariovaldo Fabri Júnior;

Suplente: Maria Gabriela Córnea.

e) Representante do Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial;

Titular: Débora de Souza Simões;

Suplente: Angelo Rafael Buzolin Martins.

II - representantes do Poder Público:**a) Representante da Secretaria de Cultura**

Titular: Katyane Paduano de Freitas

Suplente: Luciano Rodrigo de Oliveira

b) Representante da Secretaria de Educação

Titular: Juliana Maria Pavan

Suplente: Blanca Catarina Bollis

c) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Leni Alves Uccella

Suplente: Angelita Regina Batista da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

ANO: X EDIÇÃO Nº:2626 | 9 Pág(s) + 40 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

d) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Marcos Rogério Lívio

Suplente: Maria Fernanda Boldrin Denardi Turati

e) Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Titular: Antonio Carlos Remédio

Suplente: Jeoás Palva Santos

Art. 2º Determinar que as competências do Conselho Municipal de Política Cultural de Araras – CoMCulturA, estão discriminadas na Lei nº 4.650, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º Definir, nos termos do § 3º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.650, de 30 de julho de 2013, que o mandato dos membros Conselho Municipal de Política Cultural de Araras – CoMCulturA, terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º Estipular que as funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Araras – CoMCulturA, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como de relevante interesse público.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nº12.323, de 12 de fevereiro de 2023; nº 12.398, de 8 de agosto de 2023 e nº 12.535, de 2 de agosto de 2024.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU NORIVAL MARETTO
Prefeito do Município de Araras

Marcelo Daniel
Secretário Municipal de Cultura

Roberto Benetti Filho
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Processo nº 10.780/2013.-

PORTARIA Nº 12.637, DE 13 DE MAIO DE 2025**PORTARIA Nº 12.637, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Contábil e do Responsável Técnico, pela Demanda nº 091519, a ser firmada com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para transferência de recursos financeiros para "INFRAESTRUTURA URBANA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras, e;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE ARARAS.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

RUCIO